



## PARTE OFFICIAL.

## Falla

Que o Presidente da Provincia, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. João José Coutinho, dirigio á Assembléa Legislativa da mesma Provincia, por occasião da abertura de sua Sessão ordinaria; em o 1.<sup>o</sup> de Março 1850.

( CONTINUAÇÃO. )

Oreo pois para tudo isso a quantia de 300,000 reis. Ainda que pouco pude estudar a Lei n.<sup>o</sup> 268, tenho convicção de que ella, com a criação dos Directores, que, espero do patriotismo dos nomeados desempenharão com zelo as respectivas obrigações, pode prestar beneficios reaes ao país. Julgo porém, que deve ser revista; por quanto, não parece muito conciliante com a uniformidade do ensino, e educação da mocidade, que os Directores passem, sem intervenção do Presidente, Diplomas aos Mestres particulares. Essa attribuição convem ser privativa da Presidencia.

Tambem não acho conveniente, que os Directores suspendão os Professores, excepto no caso de procedimento escandaloso, dando logo parte a Presidencia. A suspensão nos outros casos não trazem só a punição dos Professores; são com elles punidos os alumnos, que ficam privados do ensino durante a suspensão.

Não me parece razoavel a disposição do artigo 13, que reduz á metade do ordenado o Professor, que não tiver o numero de escolares n'elle designado; por quanto, se o diminuto numero de discipulos é devido ao Professor, existem os artigos 19, e 22 para correctivo; e se a elle não se pode dar a culpa, é indubitavelmente injusto, que se reduza á metade do ja pequeno ordenado, que todo mal chega para a sua manutenção.

No caso de suspensão, bom será adoptar-se, para não dar-se duplicata d'ordenado, que o Professor suspenso só tenha direito a um 3.<sup>o</sup> d'elle, ficando os dous 3.<sup>os</sup>, na forma do artigo 12, para quem o substituir.

Podem haver oppositores as cadeiras, que morando distante dos lugares d'estas, lhes seja incommodo, e despendioso irem ali habilitar-se, e voltarem á capital para o concurso. Convem, por isso, que possam fazerem-se as habilitações indistinctamente perante os Directores das cadeiras vagas, ou perante a Presidencia.

Chamo pois, a vossa attenção, especialmente para os §§ 6.<sup>os</sup> dos artigos 5, e 7, e para os artigos 6, 13, 19, 20, 22, 25, e 28.

Não obstante a Lei n.<sup>o</sup> 69 de 1837 crear duas cadeiras, uma de Philosophia, Rhetorica, e Geographia, e outra d'Arithmetica, Algebra, Geometria, e Trigonometria, não passou, até fins de 1845, a instrução publica em toda a Provincia, do simples ensino de — Primeiras Letras —, e de uma aula de Grammatica Latina, a qual se feixou em 21 d'Agosto de 1846, com a jubilação do Professor, que a regia, o hoje finado Sargento-mór Mariano Antonio Corrêa Borges; não se lhe nomeando successor, por para este se não consignar nas Leis dos Orçamentos o competente ordenado.

E, com quanto, em 15 d'Outubro de 1838 fosse nomeado para a 1.<sup>a</sup> Cadeira, creada pela sobredita Lei n.<sup>o</sup> 69, o R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> João de São Boaventura Cardozo, não foi levado a effecto o ensino das materias d'elle, a principio, por falta de alumnos, ou por não haver quem regressasse a 2.<sup>a</sup>, e fazerem ambas um curso de 2 annos, e depois, tambem por, de 1842 em diante, se não consignar nas Leis dos orçamentos os respectivos ordenados, e ter findado o contracto feito por 4 annos com o nomeado.

No 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1845 os R.<sup>os</sup> P.<sup>os</sup> da Companhia de Jovens estabelecerão nesta Capital um Collegio, e tem nelle ensinado Philosophia, Rhetorica, Latim, Humanidades, Francez, Mathematica, Geographia, e Historia, prestando gratuitamente o ensino de quasi todas essas materias aos externos, que as procurão; recebendo dos internos a modica quantia de 16<sup>00</sup> reis mensal.

Não podendo deixar de reconhecer-se o bem que deste Collegio provincia a Provincia decretou a Assembléa Provincial nos annos financeiros de 47, 48 e 49 uma gratificação de 600<sup>00</sup> reis para os ditos R.<sup>os</sup> Padres á titulo d'aluguel de casa. No corrente exercicio porém, supponho que por olvidação, se não consignou a dita gratificação, e a Presidencia se não julgou authorizada para continuar. Isto não obstante continuarão os R.<sup>os</sup> P.<sup>os</sup> a prestarem-se, da mesma maneira, ao ensino, e educação da mocidade.

No anno civil passado frequentarão as diversas aulas 34 alumnos, sendo 17 internos, e 17 externos. Estes todos são filhos da Provincia; e d'aquelles, são 4 desta Provincia, 8 da do Rio de Janeiro, 1 de Minas, e 4 de Montevideo. Dos 34 tiveram grande aproveitamento 27.

Se me fizesse annunciar com antecedencia fui no dia 7 de Foyeiro visitar os R.<sup>os</sup> P.<sup>os</sup>, e o seu Director tendo a cortesia de me conduzir para correr o Estabelecimento, tive occasião de ver com satisfação, a par da regularidade, e acção da casa, contentes os Pensionistas, que nas horas de recreio os tem proprios para desenvolver as forças phisicas, e conservarem uma vigorosa saúde. Recebem pois nesse Collegio, não só a educação moral, como a phisica.

Deixou-se de consignar, como já disse, na Lei vigente, a gratificação, que nas duas anteriores se tinha dado aos R.<sup>os</sup> P.<sup>os</sup>. Essa falta de consignação attribuo antes a olvidação na confecção da Lei, que a proposito de a supprimir; por que me não posso persuadir, que a Assembléa quizesse dar garrote n'um Estabelecimento unico, que, por ora, na Provincia, a par dos conhecimentos, e scientificos infunde uma verdadeira educação nos nossos Jovens, ou suppozesse, que esse Estabelecimento já estava tão bem firmado, e abastado, que pudesse dispensar essa prova de gratidão, e reconhecimento, da parte d'Assembléa.

Estou, que vós, reconhecendo comigo o serviço que presta a esta Provincia os R.<sup>os</sup> P.<sup>os</sup> Missionarios, imprimindo n'alma dos nossos Jovens os melhores preceitos da moral, ensinando-lhes a temer a Deos; e a amar as instituições, que nos regem, não duvidareis auxiliar o seu Estabelecimento com a antiga consignação; franqueando elles o ensino de todas as materias aos externos, que o procurem.

Nessa supposição inclui no Orçamento a quantia de 600,000 reis para o Collegio dos R.<sup>os</sup> P.<sup>os</sup>.

Não devo fiadar este artigo sem trazer ao vosso conhecimento



to, que no dia 2 de Fevereiro proximo findo convidado pelo seu Director o R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Joaquim Gomes d'Oliveira e Paiva, mui digno Membro d'esta Assembléa, assisti a abertura do novo Collegio de — Bellas Letras —, sito na rua da Matriz N.<sup>o</sup> 4. Segundo o Programma pretende o seu Director, que ahi se ensine — Francéz, Inglez, Latinidade, Geographia, Historia, Mathematica, Rhetorica, e Poetica, Philosophia Racional e Moral, Elementos de Physica, Chymica, e Botanica, Musica vocal, e instrumental, Desenho e Escripção Mercantil, sendo Professores o mesmo R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Joaquim, Carlos João Watson, D. Mariano Moreno, D.<sup>o</sup> Manoel Pinto Portella, D.<sup>o</sup> João Silveira de Souza, e Francisco de Paula Silveira.

Vós que conheceis sem duvida estes Senhores podeis melhor ajuizar de seus conhecimentos, e capacidades para o fim a que se dedicão. Si o seu Director puder vencer as difficuldades, que de certo ha de encontrar na espihoza tarefa, a que tão louvavelmente se propõe, fará de certo relevante beneficio à Provincia. Eu cordialmente dezejo, que este Estabelecimento prospere para illustração da Provincia, gloria do seu Fundador, e repome dos Professores, que o pretendem coaljuvir neste arduo, mas glorioso empenho.

Continuão a gozar das respectivas pensões os Habilitandos para Ordens Sacras José Zeferino Dias, e Thomaz Juvenio da Silveira.

Ainda não partio para São Paulo, o Pensionista Luiz Medeiros; mas podendo ser que seja no decurso do anno financeiro seguinte, entendi dever contemplar no orçamento a importancia da pensão. Não tendo a Lei marcado o prazo dentro do qual se deve apresentar formado o Pensionista, pode-se mui bem illudir por muito tempo a indemnisação das quantias recebidas, no caso de não levar ao fim seus intentos.

#### DEFEZA E SEGURANÇA PUBLICA.

A Força Policial decretada pela Lei de 26 de Março de 1819 sob n.<sup>o</sup> 278 está completa, e commandada pelo Alferes de 3.<sup>a</sup> classe Felisberto Ferreira Borges continua sem a mais pequena folga a prestar os serviços de rondas, guardas de presos, destacamentos &.

Com quanto a dezordem de 15 d'Abril do anno passado fosse de prompto suffocada, pelas providencias dadas pelas Authoridades, para isso muito concorrêo o genio pacifico dos Nacionaes, e a cooperação d'alguns Subditos dos Estados Unidos aqui residentes que acã virão o excitamento de seus compatriotas.

Todavia basta reflectir-se sobre o acontecimento desse dia para reconhecer-se a necessidade não só da conservação, como a do augmento da mesma Força — cincoenta e cinco praças, não podem chegar para destacamentos, e conservar-se na capital um numero sufficiente para nos fazer-mos respeitar dos marinheiros estrangeiros, que continuamente chegão, principalmente agora, que arribão a este Porto os barcos, que seguem para a California; muitos dos quaes trazem mais de 300 pessoas.

A necessidade do augmento ainda é mais sensivel pela precisão de destacar tambem para Lages, d'onde foi retirado o destacamento de Guardas Nacionaes, pago por conta do Ministerio da Guerra. Além disso é mister uma força na Agencia do Corisco, onde, em conformidade com as Leis n.<sup>os</sup> 55, e 95, tem estado 8 Guardas engajados fora da Força Policial, e pagos, sem que se tenha para isso aberto credito nos respectivos orçamentos, como se fosse serviço não previsto, para ser incluído nas esentuaes. Vão, por tanto, no orçamento contemplados mais 1 cabo, e 11 soldados.

Cabe aqui notar, que é mais conveniente que à Presidencia, que tem a seu cargo velar na segurança, e socego publico, se deixe a liberdade de dispor da força, como melhor entender, eliminando-se da nova Ley a doutrina do art. 2.<sup>o</sup> da actual.

Falto das informações da 2.<sup>a</sup> Legião, e regulando-me pelas das outras, e pelas participações do anno anterior, calculo a força da Guarda Nacional da Provincia em 6:800 homens, incluindo neste n.<sup>o</sup> toda a sua Officialidade. Sendo somente 4 as Legiões, estão todavia divididas em 3 commandos superiores. A 1.<sup>a</sup> Legião, é composta de 2 batalhões de Infantaria, 1 d'artilheria, e 1 corpo de cavalleria: forma-se a 2.<sup>a</sup> de 2 batalhões de Infantaria, e 2 corpos de cavalleria: a 3.<sup>a</sup> compõem-se de 3 batalhões de Infantaria, e de 1 corpo de cavalleria. Comprehe de 4.<sup>a</sup> dous batalhões d'Infantaria, e 1 corpo de cavalleria. Acha-se sofrivelmente organizada, e em geral bem armada; e, com quanto lhe falte um

pouco de disciplina para preencher o verdadeiro fim de sua instituição como auxiliar do Exercito, pode-se dizer, sem temor d'errar, que — a Guarda Nacional de Santa Catharina não é inferior a nenhuma das outras Provincias do Imperio. —

A Força de Linha pertencente a Provincia, consiste em 2 companhias, uma de Invalidos, e outra de Pedestres.

A companhia d'Invalidos, tem, entre cabos, e soldados 63 praças. D'estas, porém só pode dispor a prezidencia de 39, por estarem as outras em serviços do Quartel, do Hospital, dos Artigos bellicos, de Camaradas, doentes, presos &.

Na companhia de Pedestres, ha entre soldados, e cabos 31. Estão fora do serviço 6, achão-se destacadas 10 em Tejuca Grande, 10 em Itajahy, e 5 em S. Francisco.

Não chegando as forças desta companhia para a repressão dos Genticos, que tem apparecido em diversos pontos da provincia, forço é, que a Presidencia a augmente para este fim, e em tempo opportuno com engajados, ou com destacamento da Guarda Nacional.

É necessario pois votar-se a quantia de 500\$ reis para semelhante serviço, onde quer que elle se faça preciso.

Cumprê-me participar-vos, que em Abril do anno antecedente accometterão os Bugres a Fazenda de João da Silva Mafra na — Volta grande de Itajahy; além do terror que incurtirão na mulher, e filhos desse Cidadão, matarão-lhe 3 escravos, ferirão a um, e roubarão-lhe grande porção de ferramenta.

Neste verão já se hão mostrado em diferentes pontos da Provincia, e em quanto não tenhamos ainda de lan-antar alguma morte, previdente é que se tomem medidas, que ponhão em segurança as vidas dos nossos Lavradores.

#### CULTO PUBLICO.

Não tendo ainda S. Exc. R.<sup>ma</sup> decidido sobre a criação de novas Comarcas Ecclesiasticas, que se lhe tem solicitado desde o 1.<sup>o</sup> de Julho de 1818, achão-se divididas em 4 Comarcas, presididas por um Arcyepreste, as 22 freguezias da Provincia, sem contar-se a nova de Cambriú creada pela Lei n.<sup>o</sup> 292, e a de Nossa Sra.<sup>a</sup> da Mãe dos Homens, da Laguna creada antes pela Lei n.<sup>o</sup> 272, por não terem ainda sido approvadas pelo Exm.<sup>o</sup> Bispo Diocesano.

É tal a falta de Sacerdotes nesta Provincia, que das 22 Freguezias canonicamente providas só duaz tem Parochos collados, achando-se, 14 servidas por Encumendados, e 6 vagas. D'estas, 5 são parochiadas por Parochos d'outras, e 1 infernalmente orfada. Da Tabela — B — comaccers quaes ellas são.

O freio da Religião muito contribue para a moral dos Povos, e impossivel é, que se não tenha feito sentir alguma quôbra na moralidade publica, e que não tenha soffrido detrimento a Religião do Estado com a falta de Sacerdotes, que ensinam, e preguem os precitos evangelicos.

Convem, por isso, que continueis a autorizar à Presidencia a conceder ajudas de custo a aquelles Sacerdotes, que vierem parochiar as Igrejas vagas; para o que orço a quantia de 400\$ reis.

Não tendo sido alterado o Aviso de 9 de Novembro de 1818 que declarou correr pela Repartição Goral unicamente a despeza com as congruas dos Parochos, indispensavel é, que decreteis quantias para os misteres do culto.

Tendo desahado o forro da Igreja Matriz desta Capital, foi necessario, para evitar maior ruina, reparar-se de prompto, gastando-se no concerto 1:499\$728 reis.

Por falta de dinheiro, a Presidencia, apenas pôde dar 100\$ rs. pera as obras da Matriz do Ribeirão, e por consequencia as Matrices da Provincia estão, se não em peor, no mesmo estado, que vos referio o meo Antecessor no Relatorio; com excepção da de São José, que tem tido augmento na sua factura; pois em 31 de Dezembro já estava respaldada a obra da Igreja, e prompta para receber o madeiramento.

( Continua. )



**Secretaria do Governo.**

*Expediente do Dia 25 de Fevereiro.*

Ao juiz de paz mais votado Presidente da junta de qualificação do districto da capital; solvendo a duvida pela junta apresentada em officio desta data, se he declara que ao juiz de paz mais votado, compete a Presidencia da junta de qualificação, não obstante ter elle, na qualidade de elector mais votado da legislatura passada, feito parte do conselho municipal do recurso, o que se deduz das palavras = verdade he que o membro do conselho municipal de recurso não está impedido de fazer parte da meza parochial inseridas no Avizo n. 63 pela referida junta citado. O que o espirito da lei não consente, he que o juiz de paz deixe de fazer parte da junta para servir depois no conselho de recurso.

A'o coronel chefe da 1.ª legião, respondendo ao seu officio desta data, 1.º que fica ordenado ao chefe de policia, que determine aos delegados e subdelegados prestem todos os auxilios que pelos commandantes dos guardas forem pedidos para effectuar a prizaõ dos mesmos; 2.º que todos os guardas devem ser recolhidos em prizões correspondentes ás suas graduacões; e 3.º que na imposição das penas devem os commandantes cingir-se ao que dispõem o artigo 19 da resolução de 25 de Outubro de 1832.

Officiou-se ao Dr. Chefe de policia, pelo que respeita ao primeiro paragrafo do officio acima

A' thesouraria officio n.º 55, mandando pagar a Antonio Pereira Pixorra, mestre do hiate « Dous Amigos » a quantia de 11 7000 reis, sendo 10 7000 reis, pelo transporte dos Invalidos, e 1 0000 reis pelo dos Pedestres, conduzidos por elle da Laguna, onde estavam destacados, para esta capital.

DIA 26.

Portaria, nomeando na conformidade da lei, e regulamentos respectivos, para o cargo de delegado de policia da villa de Lages ao cidadão Guilherme Rickem, juiz municipal 1.º supplente do mesmo termo, em lugar do cidadão Generoso Pereira dos Anjos que foi d'elle dispensado.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia, ao nomeado, e a camara municipal respectiva para lhe defirir o juramentos e dar posse.

A'o director das escolas de Lages, participando-lhe haver sido nomeado para reger interinamente a cadeira de meninos daquella villa o cidadão Mathias Gomes da Silva, e ordenando que lhe defira juramento e dê posse

A thesouraria officios n.º 56 e 57 o primeiro em reposta ao seu de 21 do corrente sobre os fóros, sisa e laudemio da chacara em que está estabelecido o

cemiterio publico, declara S. Ex. que entendendo que a provincia não esta sujeita ao pagamento do laudemio, em vista da ordem livro 4º titulo 38, e decreto n.º 656 de 5 de dezembro do anno findo, levará ao conhecimento da assemblea a sua pretensão quanto aos fóros, e sisa que julga legitima; e o 2º que versa sobre a divida em que se acha o contador da mesma thesouraria, de dever-se ou não descontar aos desertores os vencimentos dos guardas nacionaes que os escoltarem, declara o Exm. Sr. Presidente da provincia que dando os desertores causa a essa despeza, parece dever-se-lhe descomptar, quando não tiver de pagar o premio, devendo porém sahirem do premio, quando este tiver de ser pago o apprehensor, e assim deve praticar a thesouraria, emquanto o governo imperial, não determinar o contrario.

A' Camara de Porto-Bello, respondendo ao seu officio de 13 do corrente, sobre a revizao dos jurados feita naquelle termo — 1.º que não tendo os incluídos, e excluídos individualmente uzado do recurso na forma das artigos 101, e 102 da lei de 31 de Dezembro de 1841, não pode sobre elles tomar esta presideñcia deliberação de suas incluzões, ou excluzões; 2.º que nesta data mando informar ao Director das escolas sobre a conducta do professor publico de primeiras letras; 3.º que para provi lenciar sobre os abuzos que diz praticados pelo bacharel Joao Nepomuceno Xavier de Mendonca, Juiz Municipal do termo, cumpre que a camara faça especial mencao desses abuzos, declarando com quem praticados e em que tempo, e que remetta, podendo ser, os documentos que comprovem esses abuzos, indicando as testemunhas que sobre elles possam depor.

Illm. Sr. — Para huma conferencia a bem dos interesses da Fazenda Provincial, rogo a V. S. se sirva mandar prestar-me os manifestos, ou copias destes, que existao n'Alfandega, das embarcações despachadas para dentro e fóra do Império, no anno financeiro p. p., e nos mezes decorridos do presente: feita a conferencia os devolverei à V. S.

Deos guarde à V. S. Provedoria da provincia de Santa Catharina 26 de Fevereiro de 1850. — Sr. Joao Francisco de Souza Coutinho, Inspector da Thesouraria da Provincia.

Silverio Candido de Faria.

Illm. Sr. — Tendo eu verificado no exame, à que procedi, dos manifestos das embarcações despachadas pela Alfandega desta cidade, no anno financeiro ultimo, e nos mezes decorridos do presente, comparados taes manifestos com os apresentados na collectoria do distri-

cto da mesma cidade, que algumas differenças se dao contra a renda provincial, e outras contra a geral; tenho resolvido proseguir no exame pelo que respeita aos annos anteriores até aquelle, em que foi extremada da Alfandega a arrecadação das rendas provinciaes: para isso, pois, rogo à V. S. se digne dar suas ordens, a fim de que me sejam remettidos os manifestos desses annos, à proporção que eu os for requisitando. Os do anno ultimo, e os dos mezes decorridos do presente, que V. S. mandou franquear-me por seu officio de 27 de Fevereiro p. p., nesta data devolvei à Alfandega; e levarei oportunamente ao conhecimento de V. S. as differenças, que encontrei, e for encontrando contra as rendas geraes, para-o que V. S. for servido deliberar. Deos guarde à V. S. Provedoria da provincia de Santa Catharina 4 de Março de 1850. — Illm. Sr Joao Francisco de Souza Coutinho, Inspector da Thesouraria da Provincia.

Silverio Candido de Faria.

**ORDENS DO DIA.**

N.º 4.

Palacio do Governo da provincia de Santa Catharina 1.º de Março de 1850.

Havendo por bem S. Magestade o Imperador Approvar a nomeação do Sr. capitao do 6.º batalhao de caçadores José Leitao d'Almeida, para o lugar, que interinamente se acha servindo de Ajudante d'ordens desta presideñcia; assim o faço constar por me ter sido communicado em avizo da repartição da guerra de 13 do mez proximo passado.

João José Coutinho.

Palacio do Governo de Santa Catharina 5 de Março de 1850.

N.º 5.

O Prezidente da provincia conformando-se com o parecer do conselho d'Averiguacão feito em 4 do corrente, ordena que com as formalidades do estilo seja reconhecido 2.º cadete o soldado do 1.º batalhao de artilheria a pé addido a companhia de invalidos d'esta provincia Ernesto Augusto Amorim do Valle, visto que no ditto conselho forao satisfeitos todos os quizitos legais, para gozar da distincão que lhe compete.

Joao José Coutinho.



## EDITAES.

O cidadão José Antonio da Costa França, juiz de paz supplente, nesta cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, por eleição popular na forma da Lei, etc.

Em cumprimento do disposto no art. 21 da lei de 18 de Agosto de 1826, que regula as Eleições no Imperio se, publica os nomes dos cidadãos qualificados votantes da parochia desta cidade, e são os seguintes:

### 1.º Quarteirão.

1. Antonio Coutinho.
2. Antonio José da Silva Lobo.
3. Benigno Bento Rodrigues.
4. Joao Moreira da Silva.
5. Joao Francisco de Andrada.
6. Joao Gonçalves Teixeira Bexiga.
7. Joao Pedro Carrerao.
8. Joaquim Pedro Carrerao.
9. Jacintho Jorge Pereira.
10. Manoel da Silva Lobo.
11. Manoel José Luiz Pinto.
12. Silvano Antonio Fernandes.

### 2.º Quarteirão.

13. Afonso d'Albuquerque e Mello.
14. Antonio Justiniano Esteves.
15. Antonio Pereira dos Santos Martins.
16. Carlos Joao Watson.
17. Domingos Vellozo d'Oliveira.
18. Firmino Francisco Bairao.
19. Francisco Marques Pacheco.
20. Jacintho Cordeiro de Freitas.
21. José Bonifacio Caldeira de Andrada.
22. José Correia de Mello.
23. José Maria Pinto.
24. José da Luz.
25. José Martins Vieira.
26. Manoel Francisco Tavares.

(Continua.)

*O Doutor Sergio Lopes Falcão, cavalleiro da Ordem de Christo, e Juiz Municipal e Orfãos nesta cidade do Desterro, e termos annexos por S. M. o Imperador, etc.*

Faço saber que no dia 7 do corrente mez das 10 horas da manhã em diante deve ter lugar na sala das audiencias, a arrematação da casa pertencente ao finado major Florianno Eloy de Medeiros, sita na rua do Ouvidor, desta cidade; cuja casa achando-se avaliada por 900.000 reis, e correndo sobre ella tres praças não houverão licitantes por cujo motivo, e por ter abatido parte do sotão, foi tal avaliação reduzido a 800.000 reis. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar 5 de igual theor que serão publicados e affixados nos lugares do costume. Desterro 5 de Março de 1850. Eu Joao Antonio Lopes Gondim, escrivão que o subscrevi.

SERGIO LOPES FALCAO.

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pessoas despachadas no dia 2.  
Para o Rio Grande, o brasileiro, Candido Ferreira da Costa.  
Dia 5 — Para o Rio de Janeiro, o brasileiro, José Ferreira Marques Lima.  
Para o Rio Grande, o pardo Luiz da Costa Moreira.  
Secretaria de Policia 5 de Março de 1850.  
AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

## ANNUNCIOS.

Nesta Typ. ha para vender exemplares do Almanak dos officiaes da 1.ª classe do exercito do Imperio do Brasil, relativo ao anno de 1849. — Seu preço he de 28560 reis.

No Hotel do Commercio, rua do Principe, n.º 29, ha para vender chirutos superiores da Bahia, á 120000 reis a caixa.

Fugiu da rua do Passeio n.º 8 um escravo de nome Benedicto, de nação Mina, com signaes de sua nação no rosto, e uma feridinha no canto do olho direito. Quem o pegar e entregar a seu Sr. Henrique Richard, no lugar acima declarado; será gratificada conforme o seu trabalho.

## 200.000 reis



A quem apprehender dois escravos fugidos desde o anno p. p. pertencentes á Antonio Luiz Cabral, os quaes tenham os signaes seguintes: Domingos, nação Mina, alto, cheio de corpo cabeça grande, zambo das pernas, mettendo os joelhos hum pelo outro. Este estravo é perfeito padeiro tambem se vende. Outro de nome João, alto, fula, e anda difficilmente por ter cravos nas solas dos pés, quem os apprehender e entregar a seu Snr. receberá a gratificação acima.

Fugio, de João da Costa Pereira, hum escravo, crioulo, de nome João, de estatura alta, magro e retinto; terá 34 annos de idade, foi captivo, antes de pertencer ao annunciante; de Domingos Antonio, morador no Biguassu. Consta ter sido visto nas Piedadas, e Pedra Branca, districto da villa de São José. O annunciante protesta proceder criminalmente contra aquelle que o acoutar: quem o apre-

hender será bem gratificado. Tambem o venderá, mesmo fugido.

Vende-se por preço commodo a caza n.º 21 na rua da Palma; para ver e tratar, na mesma caza.

## LARGO DE PALACIO N.º 19

ha para vender, o Guia dos Namorados, ou Vocabulario das Flores; o Heroismo das Senhoras; pennas de aves e de aço, carteiras, tinteiros, obreias em caixas, tinta preta, e de cores, lapis, e outras miudezas.

## MOVIMENTO

### DO PORTO.

#### SAHIDAS NO DIA 28.

Santos — hiate nac. « Linda Clara » M. José Manoel Alvarenga, trip. 3 pessoas.

#### SAHIDAS NO DIA 1.º DE MARÇO DE 1850.

Pernambuco, com escala pelos Portos do Sul — patacho nac. « Livramento » M. Francisco José Prates Junior, trip. 8 pessoas.

#### ENTRADAS NO DIA 2.

Rio do Janeiro — 5 dias, brigue nac. « Soares » M. José Antonio Cabral, trip. 12 pessoas — carga, carvão da companhia, e varios generos.

— 7 dias, hiate nac. « Espadarte » M. Miguel Joaquim da Costa, trip. 4 pessoas — carga, lastro de arão — passag. o brasileiro, Alexandre Antonio Soares, e 2 escravos de nomes José, e Tiberio.

#### SAHIDAS NO DIA 3.

California — escuna americana « Mary Read » M. Nathaniel A. Kedder, trip. 6 pessoas.

#### ENTRADAS NO DIA 4.

Rio de Janeiro, Ilha Grande, e Santos — 7 dias, (44 horas do ultimo porto) vapor de guerra nac. « Dom Pedro » commandante o capitão tenente, José Maria Nogueira — trouxe mala de Santos.

#### SAHIDAS NO DIA 4.

Buceu — brigue barca franceza « Norma » M. Pradier Niquet, trip. 12 pessoas.

#### SAHIDAS NO DIA 5.

Pesca da Baleia — patacho americano « Tyliston » M. Ruben John Harbuck, trip. 14 pessoas.

TYP. CATHARINENSE DE EMILIO GRAM.